A C Ó R D Ã O

TC-009670.989.26-8

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
REPRESENTANTE: ARS Construções e Serviços Ltda.
Advogado: Marcelo Aguiar Marques (OAB/SP nº 179.167).
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Ian Aurichio de Mello (OAB/SP nº 452.447), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Henrique Silva Costa (OAB/SP nº 473.842).
ASSUNTO: Representação formulada em face do Edital da Concorrência Pública nº 90004/26, Processo Administrativo nº 21.974/25, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba objetivando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias do bairro Jardim Coqueiro – Secretaria Municipal de Obras.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO JARDIM COQUEIRO. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. JUSTIFICADA PARA O CASO ESPECÍFICO. COMPROVAÇÃO, NOS ATESTADOS, DE EXPERTISE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM "ATÉ 3% DE CAP". REVER. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente parcialmente a Representação subscrita por ARS Construções e Serviços Ltda., determinando que a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba se digne a realizar ampla revisão de seu edital, com a finalidade de excluir a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TJ3B-IBGU-7TAL-4A8P

especificação de comprovação, nos atestados, de expertise na execução do serviço em “até 3% de CAP” – Cimento Asfáltico de Petróleo.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TJ3B-IBGU-7TAL-4A8P